



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2861/2024	
<b>Referência:</b>	Documento id: 809581 do Processo nº P2024/067026-9	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Ata da 492ª Sessão Plenária Ordinária de 13 de setembro de 2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar Ata da 492ª Sessão Plenária Ordinária de 13 de setembro de 2024 (Id: 809581), o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Ata da 492ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 13 de setembro de 2024 em seu inteiro teor. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Cornelia Cristina Nagel e Talles Teylor Dos Santos Mello.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2862/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/069720-5	
<b>Interessado:</b>	Thais Lavez Cardeal Naves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que aprova a Solicitação de Registro de THAIS LAVEZ CARDEAL NAVES.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2024/069720-5, que trata da solicitação de registro da Interessada **THAIS LAVEZ CARDEAL NAVES**, que requer o registro **DEFINITIVO** de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em **21/09/2022**, pelo curso de **ENGENHARIA QUÍMICA**. Estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que concedeu a profissional as atribuições do Artigo 7º da Lei 5.194 de 1966, Combinadas com as Atividades Relacionadas no § 1º do Artigo 5º da Resolução nº. 1.073 de 2016, Artigo 17º da Resolução nº. 218 de 1973, do Confea (Conforme deliberação do CREA/MG). Terá título de **ENGENHEIRA QUÍMICA**. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2863/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/065755-6	
<b>Interessado:</b>	Matheus Esteche Vogler	

- **EMENTA:** Solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2024/065755-6, que trata da solicitação de Interrupção de Registro; Considerando que o Profissional MATHEUS ESTECHE VOGLER solicitou a interrupção de seu **REGISTRO DEFINITIVO**, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existem débitos, e não existe processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Presidente que foi de parecer **FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO** da Profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, sem prejuízos dos débitos, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Decidiu também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2864/2024	
Referência:	Processo nº J2024/052279-0	
Interessado:	Ebs Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº J2024/052279-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual; Considerando que a empresa interessada EBS Empresa Brasileira de Saneamento requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a 23ª (vigésima terceira) alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social. 2) Endereço da Sede: Rua Ismal, nº 450 – Térreo, Vila Áurea, CEP 79.902-110 em Ponta Porã - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social, 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social. 4) Capital Social: R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social. 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Fabio Escobar Jamil Georges e Cristiane Schneider Wetters Georges, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Presidente que foi pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda, conforme a 23ª (vigésima terceira) alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Geologia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.2865/2024	
Referência:	Processo nº P2024/029912-9	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a realização do Chamamento Público 2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/029912-9, que trata do Chamamento Público para a seleção de propostas para apoio financeiro na execução de projetos oriundos de entidades regionais com registro no Crea-MS; Considerando a necessidade de firmar convênio com entidades de classe para repasse financeiro com fundamento no parágrafo único do Artigo 36 da Lei 5.194/66 que permite aos Creas destinarem parte da renda líquida da arrecadação de multas em medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; Considerando o Parecer 064/2024 emitido pelo Departamento Jurídico do Crea-MS que registra o entendimento de que os referidos convênios com entidades de classe devem seguir o rito das Leis n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 que foi alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e subsidiariamente pela Resolução n. 1075/2016-Confea, através inicialmente do chamamento público; Considerando a necessidade de definir o valor de aplicação, os objetivos e os prazos para a concessão dos recursos; Considerando o orçamento do Crea-MS para o exercício de 2024, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** conforme segue: **1)** pela realização do Chamamento Público 2024, comprometendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a modalidade de Fomento, para repasse financeiro às entidades de classe, com fundamento no parágrafo único do Artigo 36 da Lei 5.194/66, tendo por objetivo promover a divulgação das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea por meio de eventos científicos culturais e tecnológicos; Promover o aperfeiçoamento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e fomentar a participação dos profissionais na formulação de políticas públicas que envolvam o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, **2)** aprovar o Edital n. 001/2024, cuja minuta encontra-se anexada ao Processo Administrativo supracitado. **3)** Compôr a **Comissão de Seleção** com os seguintes membros: **Tatiane Mader Bogue, Rayssa Pereira da Silva Iwashiro e Nilton João Xavier Sanches** **4)** Compôr a **Comissão de Monitoramento** com os seguintes membros: **Anderson da Silva, Eliane Pereira da Souza e Rosângela Santanda dos Reis Melo**. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele

Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2866/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2024/068679-3	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas Crea-MS do exercício 08/2024
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n. 031/2024 referente à Prestação de contas do exercício de 08/2024, do protocolo nº P2024/068679-3; Considerando que a Prestação de contas de 08/2024 foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas; Considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023; Considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a prestação de contas relativa ao mês de 08/2024. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2867/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2024/071693-5	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas do Convênio n. 07/2023 - Prodafisc - Execução do Plano de Fiscalização
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 033/2024 referente ao protocolo nº P2024/071693-5; relacionada à Prestação de Contas do Convênio 007/2023 e; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ 383.194,88 (trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); Considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 95.798,73 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 478.993,61 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); Considerando que o Crea-MS atingiu a meta do convênio que consistia no aumentar de no mínimo 3% (três por cento) de atos fiscalizatórios; Considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor total de R\$ R\$ 430.480,23 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos); Considerando o saldo não utilizado acrescido dos rendimentos das aplicações financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 66.464,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos); Considerando que referida prestação de contas foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 083/2024. O Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a Prestação de Contas do Convênio n. 07/2023 - Prodafisc – Execução do Plano de Fiscalização, bem como a restituição ao Confea do saldo não utilizado acrescido do rendimento da aplicação financeira no total de R\$66.464,77 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2868/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2024/071857-1	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

- **EMENTA:** Prestação de Contas do Convênio n. 38/2023 - Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar Deliberação n. 032/2024 - COTC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 38/2023 – Prodesu: III B – Estrutura Física – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico, referente ao protocolo nº P2024/071857-1; Considerando os recursos recebidos no valor de R\$ a R\$ 441.677,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Considerando que o total das despesas realizadas foi de R\$ 441.677,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Considerando os rendimentos da aplicação financeira, cabe ao Crea-MS a restituição ao Confea do valor correspondente a R\$ 10.052,67 (dez mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete reais); Considerando que referida prestação de contas foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas através da Deliberação n. 032/2024 - COTC /2024, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a Prestação de Contas do Convênio n. 038/2023 - Prodesu: III B – Estrutura Física – Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico, bem como a restituição ao Confea do valor correspondente ao rendimento da aplicação financeira no total de R\$ 10.052,67 (dez mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete reais). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2869/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2023/078462-8	
<b>Interessado:</b>	Senge-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de contas do Termo de Fomento 010/2023 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – SENGE-MS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2023/078462-8, que trata do Termo de Fomento n. 010/2023 firmado entre o Crea-MS e o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS, que foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas n. 034/2024 - COTC, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 010/2023 firmados entre o Crea-MS e o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloí Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão Plenária (PL/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2870/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2023/078458-0	
<b>Interessado:</b>	Asef - Associação Sulmatogrossense Dos Engenheiros Florestais	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 011/2023 firmado entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação n. 35/2024 - COTC, referente ao protocolo nº P2023/078458-0, que trata do Termo de Fomento n. 011/2023 firmado entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF, que foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Toada de Contas, tendo examinado os demonstrativos em causa, assim como os valores repassados pelo Crea-MS, bem como os documentos fiscais e contábeis, e constatado que foram observadas as orientações previstas no Edital de Chamamento Público n. 001/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS DECIDIU por aprovar a Prestação de Contas de que trata o Termo de Fomento n. 011/2023 firmado entre o Crea-MS e a Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária (PL/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.493 RO de 18 de outubro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	PL/MS n.2871/2024	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2024/045189-3	
<b>Interessado:</b>	Thiago Andre Wachsmann Marques	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de baixa da ART nº 1320210050871, com posterior registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago André Wachsmann Marques, bem como a nulidade da ART n. 132021005000871.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº F2024/045189-3, que trata o presente de BAIXA de ART COM REGISTRO DE ATSTADO solicitado pelo Engenheiro Civil THIAGO ANDRÉ WACHSMANN MARQUES, registrado no CREA/PR: 148320 e VISTO/MS: 29334, referente a execução dos OS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 – CARTA CONVITE 003/2021, cujo objeto é objeto do contrato trata da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para instalação de iluminação em pista de caminhada com fornecimento de materiais, no município de Japorã/MS, no período de 12/05/2021 A 12/07/2021 (02 MESES), conforme ART 13202100050871, registrada em 19.05.2021; Considerando que a instalação de iluminação em pista de caminhada com fornecimento de materiais, no município de Japorã/MS, no período de 12/05/2021 a 12/07/2021, conforme ART 13202100050871, registrada em 19.05.2021, não se enquadra como Instalações elétricas de baixa tensão; Considerando que o recurso apresentado, muito embora de forma tempestiva, e por representante legal devidamente comprovado, conforme procuração anexa aos autos, não trouxe fatos novos em relação aqueles apreciados pela CEECA; Considerando que embora o profissional tenha o título de engenheiro eletricista , com atribuições para executar instalações elétricas envolvendo todos os tipos de tensões ( alta, média e baixa) , porem a partir do seu registro , ou seja, de 25.05.2023, todavia quando da execução das obras , no período de 12/05/2021 a 12/07/2021, possuía tão somente o título de engenheiro civil e , portanto, podendo executar e ser responsável técnico apenas por instalações elétricas de baixa tensão, o que não é o caso das obras referente à ART n. 132021005000871; o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por : 1) Conhecer o recurso interposto pelo interessado para, no mérito, negar-lhe provimento; 2) pelo indeferimento da solicitação de baixa da ART nº 1320210050871, com posterior registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago André Wachsmann Marques, bem como a nulidade da ART n. 132021005000871 e notificação do profissional por exorbitância de atribuições, alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal n. 5.194/66”.; 2) pelo indeferimento da solicitação de baixa da ART nº 1320210050871, com posterior registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago André Wachsmann Marques, bem como a nulidade da ART n. 132021005000871 e notificação do profissional por exorbitância de atribuições, alínea “b” do artigo 6º da Lei Federal n. 5.194/66”. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente



os senhores(as) conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Armando Araujo Neto, Eloi Panachuki, Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Daniel Doff Sotta, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Rodrigo Elias De Oliveira, Talles Teylor Dos Santos Mello, Aline Baptista Borelli e Felipe Das Neves Monteiro. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Valter Almeida Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de outubro de 2024.

**Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello**  
**Presidente**